

---

**PREGÃO N°002/2019**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 010/2019.**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/08/2019**

**HORÁRIO 9h30min**

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio torna público que no dia **21 de agosto de 2019, às 09h30min**, no **Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**, situada na Rua Alameda da Saudade, 186, Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-690, telefone: 4053-2600 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06 e 101/00; Resolução nº 08 de 02 de março de 2009 com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Os interessados em obter cópia do Edital deverão fazer o download dos arquivos através do site [www.florestan.org.br](http://www.florestan.org.br): Licitações - Editais; ou comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Rua Alameda da Saudade, 186 – Vila Conceição - Diadema, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez reais), relativo às cópias reprográficas.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

01.00.00.01.01.01.12.3630020.2046.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - PJ  
- Recursos oriundos do TESOIRO MUNICIPAL.

**- DO OBJETO -**

1. O presente Pregão tem como objeto a **“Contratação de empresa para reforma dos Sanitários da unidade II**, conforme memorial descritivo constantes do Anexo I deste Edital.

---

## - DA PARTICIPAÇÃO -

2. Poderão participar deste certame, as empresas do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências deste Edital.

**2.1. Será vedada a participação de empresas que não possuírem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93, e quando:**

- a) Suspensas temporariamente ou impedidas de contratar por ato do Poder Público (Suspensão restrita a esfera municipal – Súmula 51 TCE/SP);
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

## - DO CREDENCIAMENTO -

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas, que será conduzida pelo pregoeiro, o qual previamente realizará o procedimento de credenciamento dos interessados, devendo o licitante, ou seu representante legal, identificar-se, na forma dos subitens subsequentes e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, separada dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.3. A licitante que estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, **deverá** apresentar documento comprobatório da sua condição no qual estejam expressos o seu poder para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, acompanhado de cópia do documento oficial de identidade, ficando dispensada da apresentação do Termo de Credenciamento, contido no Anexo II.

- 3.4. A licitante que estiver representada por terceiro, deverá apresentar procuração com poderes específicos através de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, a qual deverá conter obrigatoriamente dados constantes do Anexo II; acompanhado de cópia do **documento oficial de identidade do outorgado e do contrato social ou documento equivalente** que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 3.5. O instrumento público ou o particular de procuração quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes o que estiver com **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão**.
- 3.6. Na ausência de apresentação de cópia autenticada de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento, o pregoeiro certificará a validade da cópia apresentada mediante a apresentação do original.
- 3.7. Os documentos utilizados para o credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório.
- 3.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito. A ausência de credenciamento não impede a participação do interessado no certame.
- 3.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes e que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 3.10. **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.**
- 3.11. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados **entregar os Envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" e APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CONFORME**

**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III, BEM COMO A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE VISANDO O DIREITO DE PREFERENCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ANEXO VII.**

- 3.12.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**- DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -**

- 4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia 21 de agosto de 2019, às 9h30 horas, impreterivelmente, no local da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES -**

**5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

- 5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita bem como a **do item 6.1**, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

**PREGÃO Nº. 000/ 2019**

PROPONENTE:.....

- 5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO Nº.000/ 2019

PROPONENTE:.....

### - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no **Anexo I**, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

- a) A indicação do(s) item(s) ofertado(s) e respectivas **marcas**, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone do licitante;

d) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

**6.1.1.** O valor ofertado deve ter como referência os praticados no mercado para pagamento efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal pela Contratada, correspondente aos preços constantes da Proposta e respectivo contrato;

**6.1.2** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.2.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" para habilitação das empresas deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**6.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

6.2.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem do item 6.2.2 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa, inscritos em dívida ativa da União administrados pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**);
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; (**PGE**);
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); (**CRF**);
- e) Certidão Negativa, ou negativa com efeito de positiva, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos **Mobiliários** em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar **declaração** firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Diadema**, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” “e” e “f” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

#### 6.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) De acordo com o §2º, do art. 43, da Lei Complementar n.º: 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na **decadência** do direito à contratação e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante nas penalidades previstas nesse Edital, sendo facultada a Fundação a convocação do demais licitantes para a retomada dos atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º, da Lei n.º: 10.520/2003.

#### 6.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 6.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado ou Certidões de Capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m)

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

- b) Cadastro da empresa e de seus responsáveis técnicos, emitidos pelo CREA em nome da Licitante e/ou de seus responsáveis, com validade na data da abertura da Licitação.

## 6.2.7. ATESTADO VISITA TECNICA

### 6.2.7.1. Atestado que comprove o comparecimento à Visita Técnica pelo Técnico

**ou responsável**, emitido pela Fundação. A empresa deverá realizar visita técnica que será agendada pela COPEL. O agendamento será realizado a critério da Administração da FFF. A licitante deverá entrar em contato através do fone: 11-4053-2609 (Karla) para agendamento da visita técnica, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta feiras, no período de **09/08/2019 à 20/08/2019**.

- a.1)** Estão dispensadas da vistoria acima as licitantes que a procederam quando da apresentação de orçamentos. Contudo, deverá ser comprovada a vistoria através de Atestado/Declaração expedido pela Administração do prédio.
- a.2)** Não serão admitidas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento das condições dos trabalhos, para alteração dos preços propostos ou descumprimento do objeto desta licitação.

## 6.2.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações emitidas pela proponente, que deverá ser em papel timbrado, se possuir:

- a) **Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755 de 08/01/99, conforme modelo constante do Anexo IV;**

- b) **Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo V;**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.**

## 6.2.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.9.1 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:**

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**6.2.9.2 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 6.2.9.1 implicará na **inabilitação da licitante**.**

**6.2.9.3- Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

**6.2.9.4 - Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.****

**6.2.9.5** – O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

### **- DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO -**

**7.** São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1** No dia horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: que não atenderem às exigências essenciais do Edital como:

- a) objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.5** Constará na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos às propostas apresentadas, às propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.5.1** As propostas classificadas provisoriamente serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.** Uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.7.** Em caso de empates de preços será decidido por meio de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o preço total do item.

Lotes	Redução Mínima
01	R\$ 1.474,72

**7.9.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, ou

seja, a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 7.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata.
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 7.13, bem como sua exequibilidade.
- 7.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.14.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.15.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.14.
- 7.16.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.14.
- 7.17.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

- 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.20. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.14”. **O direito de preferência será exercido uma única vez.**
- 7.21. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte serão declaradas a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.22. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.24. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8. No final da sessão, a licitante sob pena de preclusão que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente da intenção, abrindo-se o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 8.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.
  - 8.2. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem “9” importará na decadência do direito de recurso. A adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação
  - 8.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do adjudicatário para retirada da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
  - 8.5. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento de **menor preço global**.
  - 8.6. O adjudicatário será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
  - 8.7. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
  - 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

- 8.9.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 8.9.1** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.9.2** Nas situações previstas nos subitens “7.11” e “8.4” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.10.** A homologação do presente certame compete ao Diretor Presidente, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### - DA CONTRATAÇÃO -

- 9.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este edital.
- 9.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 9.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da

publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.3.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **9.1**, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO-**

**10.** A CONTRATADA executará os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**10.1.** A CONTRATADA deverá conferir os obras/serviços a serem executados *in loco*, quando do início da execução dos serviços, ficando, assim, responsável por qualquer discrepância que impeça a prestação.

**10.2.** O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**10.3.** Os horários para execução dos serviços deverão ser acordados com a administração visando à segurança dos alunos e funcionários que circulam pelo prédio.

**10.4.** Local de Execução: *Fundação Florestan Fernandes Rua Santo Inácio, 136 –*

**10.5.** A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**10.6.** O prazo para execução do serviço deverá ser estritamente obedecido, portanto deverá ser observada a mão de obra suficiente para entregar o serviço dentro do prazo estabelecido.

---

## - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

11. O pagamento será realizado de acordo com as conclusões das etapas: a primeira etapa será composta pela demolição, fundação e alvenaria; a segunda etapa será composta pela parte hidráulica, elétrica e acabamento.

**11.1. Para primeira etapa, 40% e para segunda e 60% a contar da data de recibo de cada uma, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.**

11.2. Os pagamentos serão de acordo com a execução dos serviços e serão realizados em até 7 dias após o atesto.

11.3. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor ou por boleto bancário.

11.4. O pagamento realizado pela FFF não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

11.5. Em caso de envio de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada para os endereços de correio eletrônico abaixo ou outros previamente indicados pela FUNDAÇÃO por escrito.

a) Endereço eletrônico 1: [fundacaoflorestan@florestan.org.br](mailto:fundacaoflorestan@florestan.org.br);

11.4. Para fins de tributação do ISS deverá ser observada a Lei Complementar 189/2003 e alterações posteriores.

11.5. No caso de incorreções na Nota Fiscal, será restituída a CONTRATADA para as devidas correções solicitadas. O prazo constante do item 11.2 será suspenso até que haja reparação, a depender do evento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO-

12. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável designado pela Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;
- II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização.
- III. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o Contratante poderá:
- a) Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do serviço, após o recebimento provisório, a Fundação notificará a empresa para reparos, em prazo a ser determinado pela Fundação, conforme o tipo de serviço e a urgência de sua utilização.
  - b) A Contratada é obrigada a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
  - c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-**

- 13.** São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta licitação ou decorrentes da natureza do ajuste:
- 13.1.** A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA, devidamente recolhida para assinatura do contrato.
  - 13.2.** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
  - 13.3.** Se a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.

- 13.4. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 13.5. Obriga-se ainda, a garantir o objeto deste contrato;
- 13.6. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.
- 13.7. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação;
- 13.8. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da FUNDAÇÃO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 13.9. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 13.10. Depositar lixo proveniente do serviço em local indicado pela Contratante;
- 13.11. Manter as áreas próximas aos equipamentos devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;
- 13.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram as normas de segurança do trabalho rigorosamente, bem como, prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e NBRs atuais.
- 13.13. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados; Tal vínculo deverá ser

comprovado através do livro de registro e/ou copia da carteira de trabalho do funcionário.

- 13.14.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 13.15.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, de acordo com o estabelecido dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgada satisfatória comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 13.16.** Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da empresa CONTRADADA, todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidente ou mal súbito quando em serviço, cabendo a CONTRATANTE apenas a prestação de socorro imediato, quando a circunstância assim o exigir;
- 13.17.** Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Fundação;
- 13.18.** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 13.19.** **A contratada deverá apresentar copia do livro de registro ou copia da CTPS devidamente registrada do funcionário ou contrato de prestação de serviços.**

#### - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

**14.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 14.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho.
- 14.2.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.

14.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**.

14.4. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

#### - DAS PENALIDADES -

15. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009.

15.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.1.1 Advertências;

15.1.2. Multa

a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato, se o produto entregue não atender as exigências do Edital;

**e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;**

- 15.2** Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009.
- 15.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior;
- 15.4.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 15.5.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 15.6.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 15.7.** De acordo com a na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755, de 08.01.99, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Florestan Fernandes.

## **DAS- RESCISÃO-**

16. O não cumprimento das obrigações assumidas a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, sem prejuízos das sanções previstas em lei, as consequências previstas no art. 80. Naquilo que couber, poderão ser aplicados às disposições contidas no art. 79 do mesmo diploma legal.
- 16.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na legislação que rege a licitação.
- 16.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 16.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### - DISPOSIÇÕES GERAIS -

17. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.1. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

- 17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contratação.
- 17.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- 17.5 São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Contratante.
- 17.6. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- 17.7 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados o Setor de Compras e Licitação, das 09h00min às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 17.9. Em atendimento ao disposto na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009, observado o que dispõe o art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02; fica designado Pregoeiro para este certame a Sra. Karla Patrícia P. dos Santos e como Equipe de Apoio estarão atuando os membros desta, Sr. Gabriel de Mesquita Camargo, Sr. Israel Lourenço da Silva, Sra. Patrícia Bastos dos Santos e Sr. Antonio Silveira Filho, nomeados pela Resolução nº 005 de 06 de março de 2019,

**17.10.** Nos casos omissos, o presente Edital reger-se á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas nele contidas, pela proposta da CONTRATADA e do Processo de Compras nº 010/2019.

**17.11.** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com essa contratação fica eleito, desde já, o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO; PROJETO BASE.

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Diadema, 08 de agosto de 2019.

Israel Lourenço da Silva  
Diretor Tesoureiro

---

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO

**DADOS INICIAIS:** RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma dos sanitários da unidade II.

**Local:** RUA SANTO INÁCIO, 136 - CENTRO

### INTRODUÇÃO:

Destinam-se o presente à descrição dos serviços a serem desenvolvido no decorrer da obra, do objeto acima mencionado, sendo este investimento com recursos do **GOVERNO MUNICIPAL** para gestão fiscal de 2019.

As informações constantes são complementadas pelo projeto básico.

### PROPOSTA / JUSTIFICATIVA

A proposta do **OBJETO** acima consiste na reforma dos banheiros da unidade II, os sanitários são de uso dos alunos da Fundação de diversos cursos de capacitação profissional como: jardinagem, decoração de festas e eventos, cursos de gastronomia, elétrica, mecânica de autos e mecânica de motos, a reforma se faz necessário para atender de forma adequada as necessidades dos usuários que ali estudam.

### SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá dar condições de trabalho aos seus funcionários, contratados e colaboradores, disponibilizando **EPI** – Equipamento de Proteção Individual, NR-6 bem como os **EPC** – Equipamentos de Proteção Coletiva e atender as demais NR – Normas Reguladoras pertinentes às atividades a serem desenvolvidas nessa empreitada e normas de sinalização de obras e dispositivos auxiliares, volume VI do (**CONTRAN**).

### QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, orientações dos fabricantes, **boas práticas de engenharia e boas técnicas de execução**, além das diretrizes básicas da fiscalização.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe multidisciplinar de fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior as especificadas. Em caso de dúvidas a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias a seu critério.

## SERVIÇOS TÉCNICOS

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra.

Todas as alterações necessárias que implica na segurança e funcionalidade do empreendimento deverá ser produzido pela contratada: projeto estrutural detalhado conforme normas técnicas específicas, para todos os elementos necessários a construção.

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a **ART** de projeto e de execução das fundações, estrutural, instalações hidráulicas, instalações elétricas etc.

## DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A contratada deves providenciar a **CEI** junto ao **INSS** para recolhimento dos encargos trabalhista pertinente.

Quando da entrega definitiva da obra, a Contratada deverá apresentar **CND** – Certidão Negativa de Debito de encerramento da obra, juto ao **INSS**, emitido pela Receita Federal.

Deverá ser aprovada junto a fiscalização a localização e instalação do canteiro que deverá obrigatoriamente prever local que servirá de apoio à obra e a fiscalização, no entanto, ficara a cargo e de responsabilidade exclusiva da Contratada a instalação e manutenção do mesmo.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas necessárias às instalações provisórias de água, esgoto, energia elétrica, telefone e proteção contra incêndios.

Correrão ainda por conta da contratada todos os serviços necessários para locação, controle e acompanhamento da obra, e ainda todas as despesas referentes à colocação de **placa de identificação da obra**, da Contratante e da Contratada, limpeza diária do local, sinalização de segurança diurna, noturna e de orientação.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### PAREDES E PAINÉIS

#### Paredes

Todas as paredes externas e paredes internas com alta densidade de tubulações hidráulicas e elétricas serão em bloco de concreto estrutural armada de 14 cm, inclusive fundação.

Todas as paredes internas e de fechamento de vãos e com baixa densidade de tubulações hidráulicas e elétricas serão em bloco de concreto para vedação de 9 cm.

### COBERTURA

A laje recebera impermeabilização na cor branca e reforço de tela poliéster sobre o substrato devidamente preparado por profissionais capacitados.

## **ESQUADRIAS METÁLICAS**

### **Alumínio**

As portas serão em perfis de alumínio na cor branco.

### **Ferro**

As janelas basculantes serão em aço galvanizado, receberão pintura esmalte e vidro fantasia.

Todas as e janelas receberão tela mosqueteira em conformidade com a lei vigente da **Vigilância Sanitária Municipal**.

## **REVESTIMENTO INTERNO**

### **Piso e Rodapé**

Todas as áreas molhadas receberão impermeabilização contra percolação de água.

Toda área de piso recebera argamassa de regularização na espessura mínima de 5 cm e posterior revestimento cerâmico antiderrapante com baixo índice de absorção < 4%.

### **Parede**

Todas as paredes divisórias e de fechamento receberão chapisco fechado sobre o substrato devidamente preparado, emboço sarrafeado e revestimento cerâmico esmaltado 20x30 cm brilhante até o teto.

### **Teto**

O teto da recebera pintura látex PVA sobre emboço acabado, inclusive preparo.

## **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

Este serviço deverá atender:

Água Potável: NBR 5626;

Águas servidas (esgoto) NBR 81060, 7929 e 13969;

Águas Pluviais: NBR 10844 e 611;

### **Alimentação e Armazenamento**

A execução deste serviço será através tubulações que atenda a NBR 5648, quanto à utilização dos materiais necessários.

### **Distribuições e Ramais**

A execução deste serviço será através tubulações e conexões soldável em PVC rígido, na cor marrom que atenda a NBR 5648.

### **Água Servida - (ESGOTO)**

A execução deste serviço será através tubulações e conexões soldável em PVC rígido, na cor branco que atenda a NBR 5688, caixa de gordura e de manobras para escoamento até a rede pública (Sabesp).

### **Água Pluvial (CHUVA)**

A execução deste serviço será através tubulações e conexões soldável em PVC rígido serie R, que atenda a NBR 10844.

### **Metais**

Todos os metais e acessórios a serem utilizados serão em latão fundido, acabamento cromado ou aço inox.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Este serviço deverá atender:

Instalações Elétricas de Baixa Tensão: NBR 5410

### **Infraestrutura**

Quadro geral distribuição de energia terá sua conexão somente com o centro de medição da concessionária;

Eletroduto em PVC rígido / flexível, eletrocalha e perfilados;

Cabos flexíveis # (2,5 a 95) mm<sup>2</sup>.

### **Acabamentos**

Os interruptores serão bipolares simples ou em paralelos;

As tomadas de uso geral (tug) serão de 20A;

As tomadas de uso específico de 20A;

Todas as luminárias em painéis lâmpadas led tipo plafon sobrepor.

Todos os disjuntores de proteção de circuitos e quadros de distribuição deverão ser da norma DIN.

### **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **Limpeza final para entrega da obra e serviços**

Limpeza de pisos, paredes, janelas, vidros, louças, metais, fachadas e tudo mais que for necessário para entrega da obra e serviços.

#### **Documentação para Recebimento Definitivo da Obra.**

A contratada deverá apresentar quando da entrega definitiva da obra o seguinte documento:

**CND** – Certidão Negativa de Débito junto ao **INSS**, emitido pela Receita Federal.

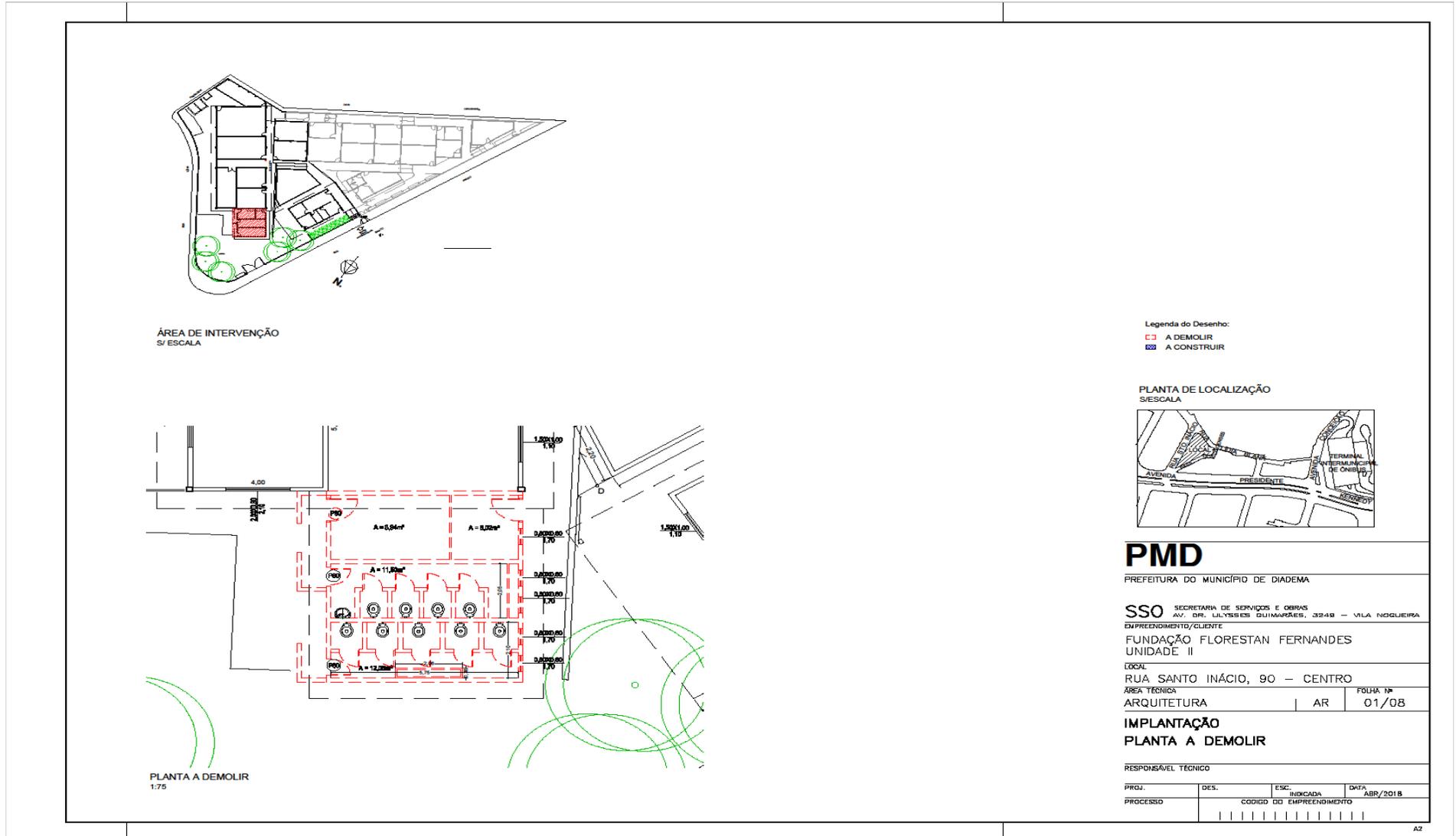
Item	Descrição	Quantidade
01	Demolição, limpeza, construção e acabamento dos sanitários	Conforme Projetos anexos

**Nota 1:** A empresa fornecerá todo material de qualidade e pessoal necessário e habilitado para a execução dos serviços, devidamente identificados e disponibilizará mão de obra suficiente para execução dos serviços dentro do prazo estipulado no edital e contrato.

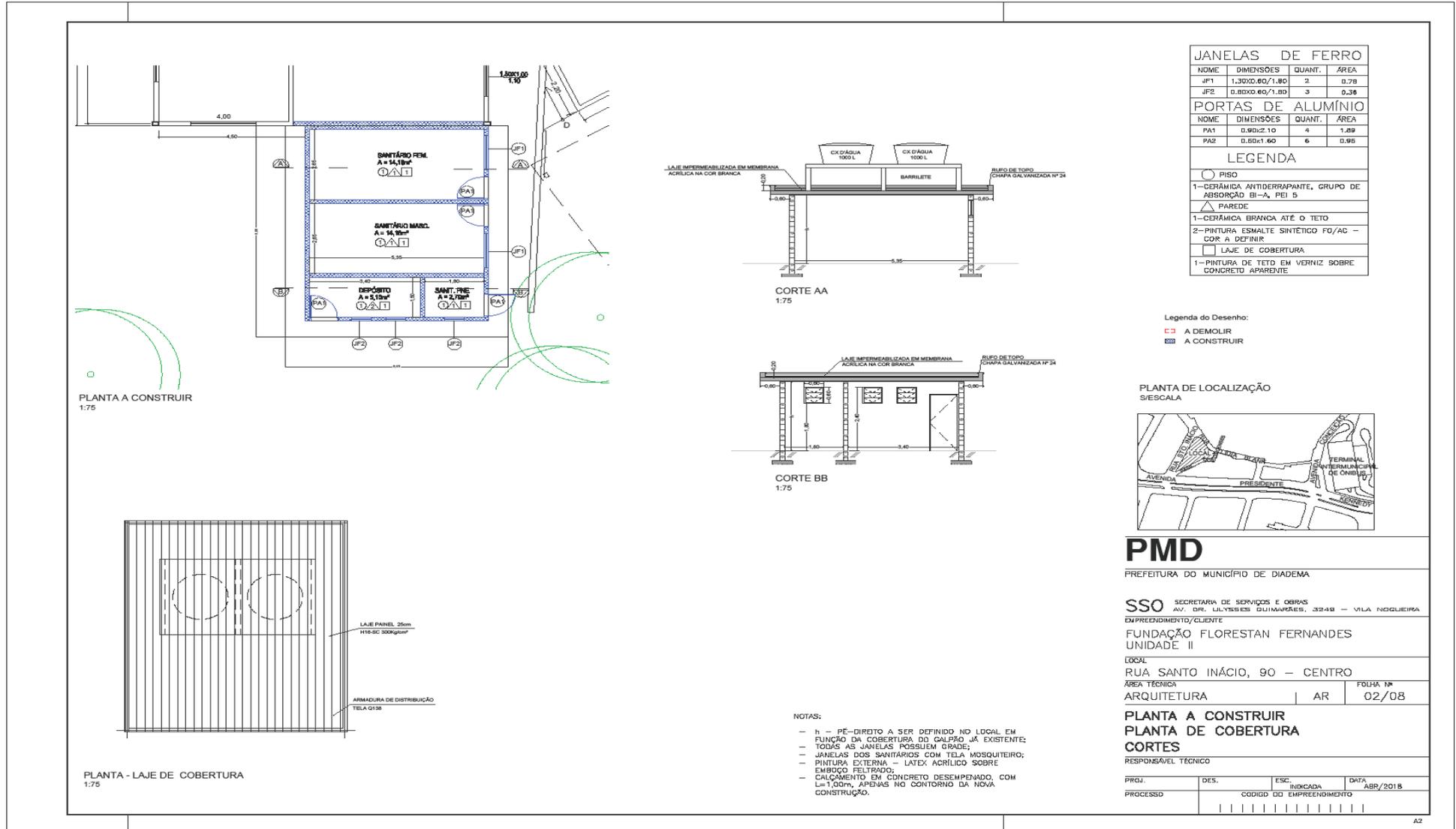
**Nota 2: VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.**

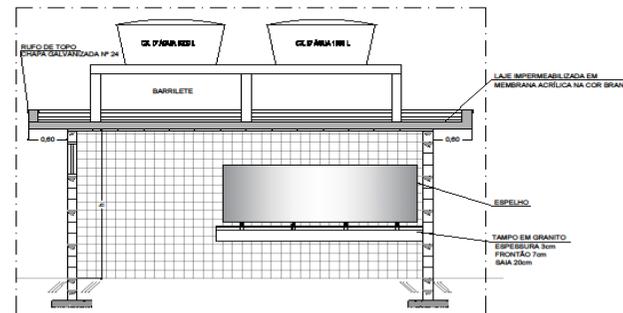
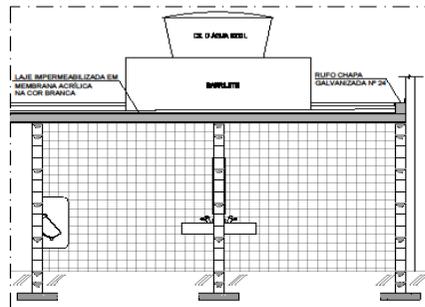
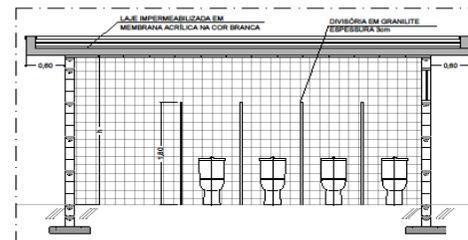
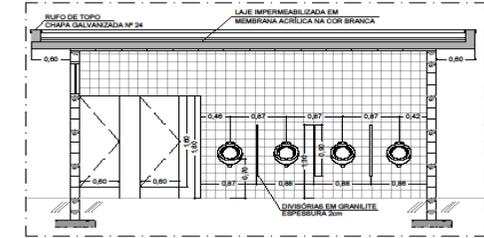
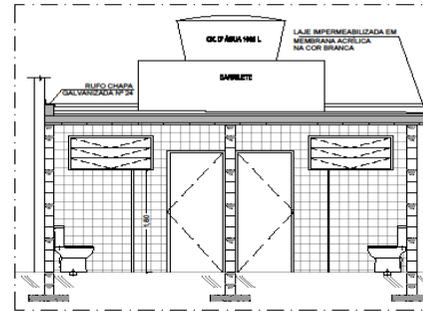
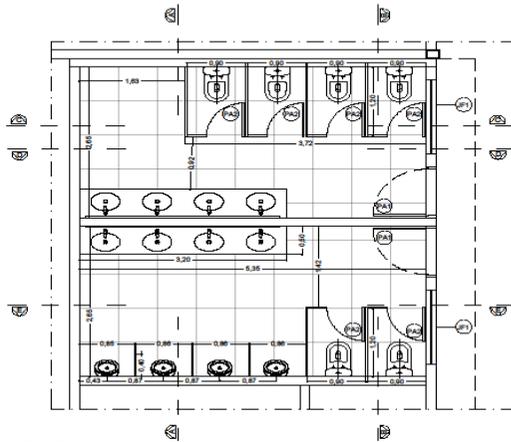
**Nota 3: Deverá ser apresentada planilha com custos da obra.**

Anexo I- Layout original

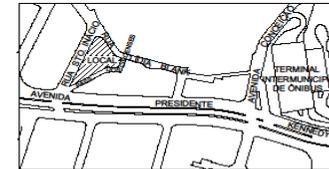


Anexo II- Novo Layout





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
S/ESCALA



## PMD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SSO SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
AV. DR. LILYSSIES DUHAMPRES, 3248 - VILA NOGUEIRA

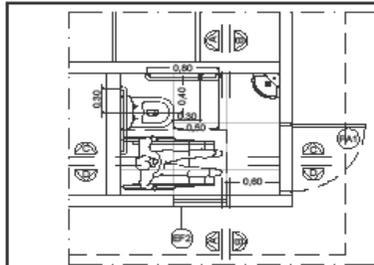
EMPRESAMENTO/CLIENTE  
FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES  
UNIDADE II

LOCAL  
RUA SANTO INÁCIO, 90 - CENTRO  
ÁREA TÉCNICA  
ARQUITETURA | AR | FOLHA Nº  
03/08

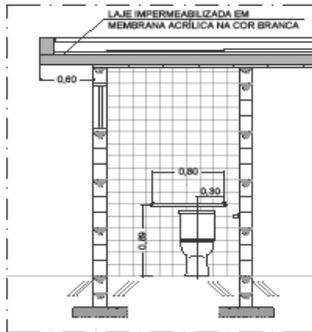
PLANTA SANITÁRIOS MASC. E FEM.  
CORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

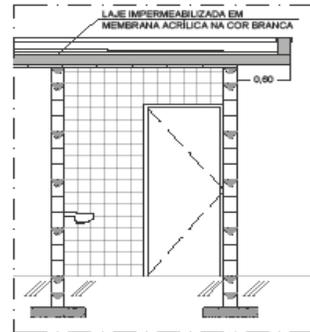
PRQJ.	DES.	ESC.	INDICADA	DATA
PROCESSO			CODIGO DO EMPREENDIMENTO	ABR/2018



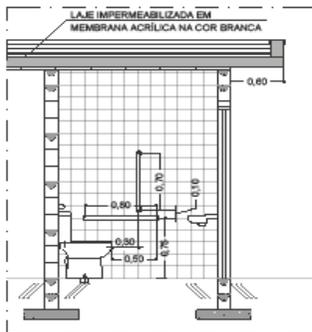
PLANTA  
1:50



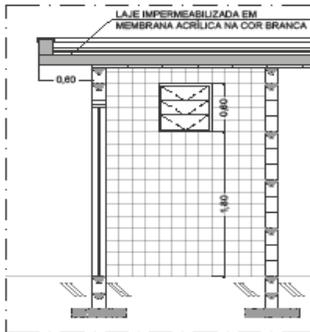
CORTE AA - SANITÁRIO PNE  
ESC 1:50



CORTE BB - SANITÁRIO PNE  
ESC 1:50



CORTE CC - SANITÁRIO PNE  
ESC 1:50



CORTE DD - SANITÁRIO PNE  
ESC 1:50

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
S/ESCALA



## PMD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

**SSO** SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
AV. DR. ULYSSES GUIMARÃES, 3249 - VILA NOGUEIRA

EMPRENDIMENTO/CLIENTE  
FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES  
UNIDADE II

LOCAL  
RUA SANTO INÁCIO, 90 - CENTRO

ÁREA TÉCNICA  
ARQUITETURA

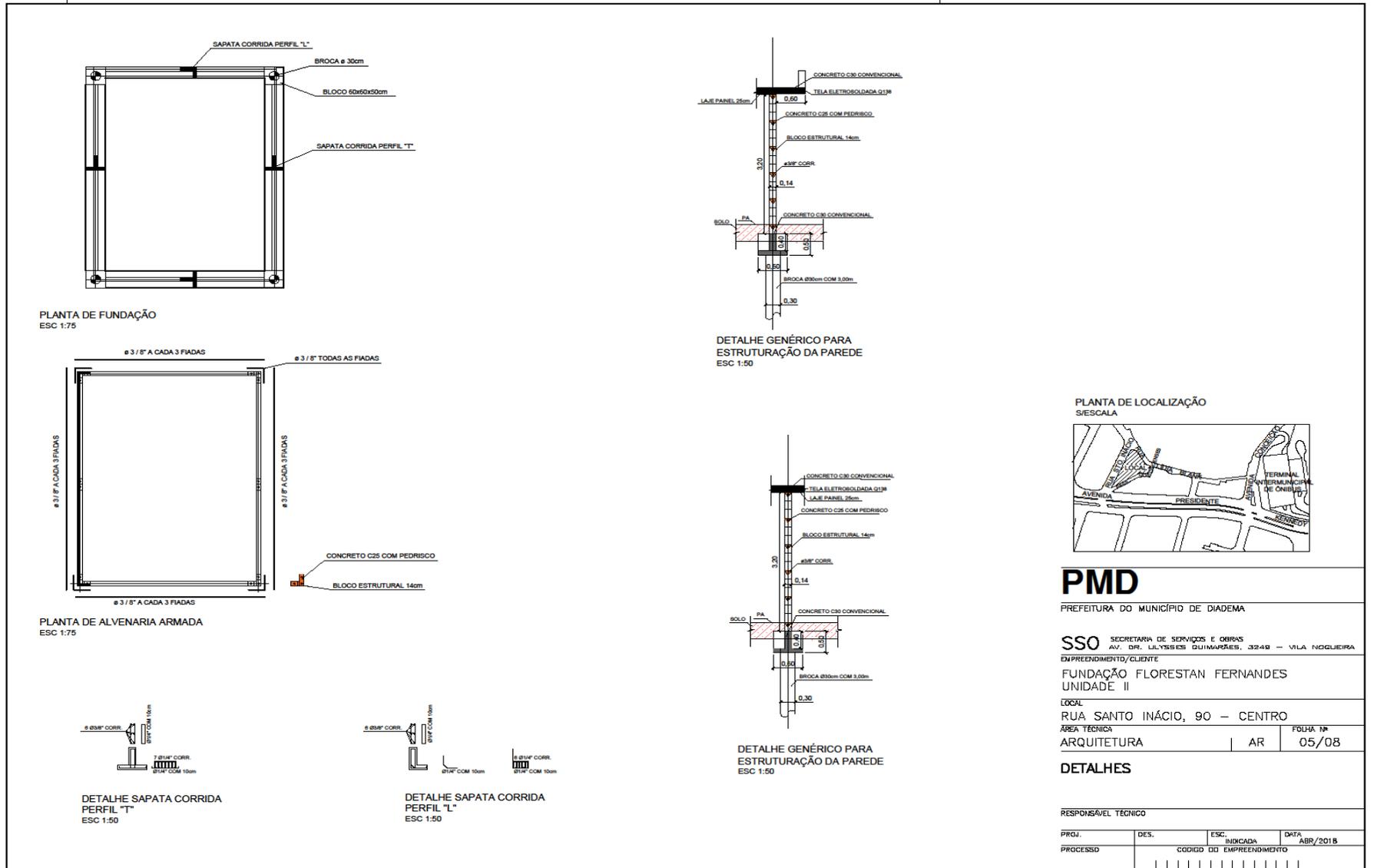
FOLHA Nº  
AR 04/08

## PLANTA SANITÁRIO PNE CORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROJ.	DES.	ESC. INDICADA	DATA
PROCESSO	CODIGO DO EMPREENDIMENTO		

ABR/2018



**PMD**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

SSO SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS  
AV. DR. LILYSSIES DUMARZES, 3248 - VILA NOGUEIRA  
EMPREENDIMENTO/CLIENTE

FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES  
UNIDADE II

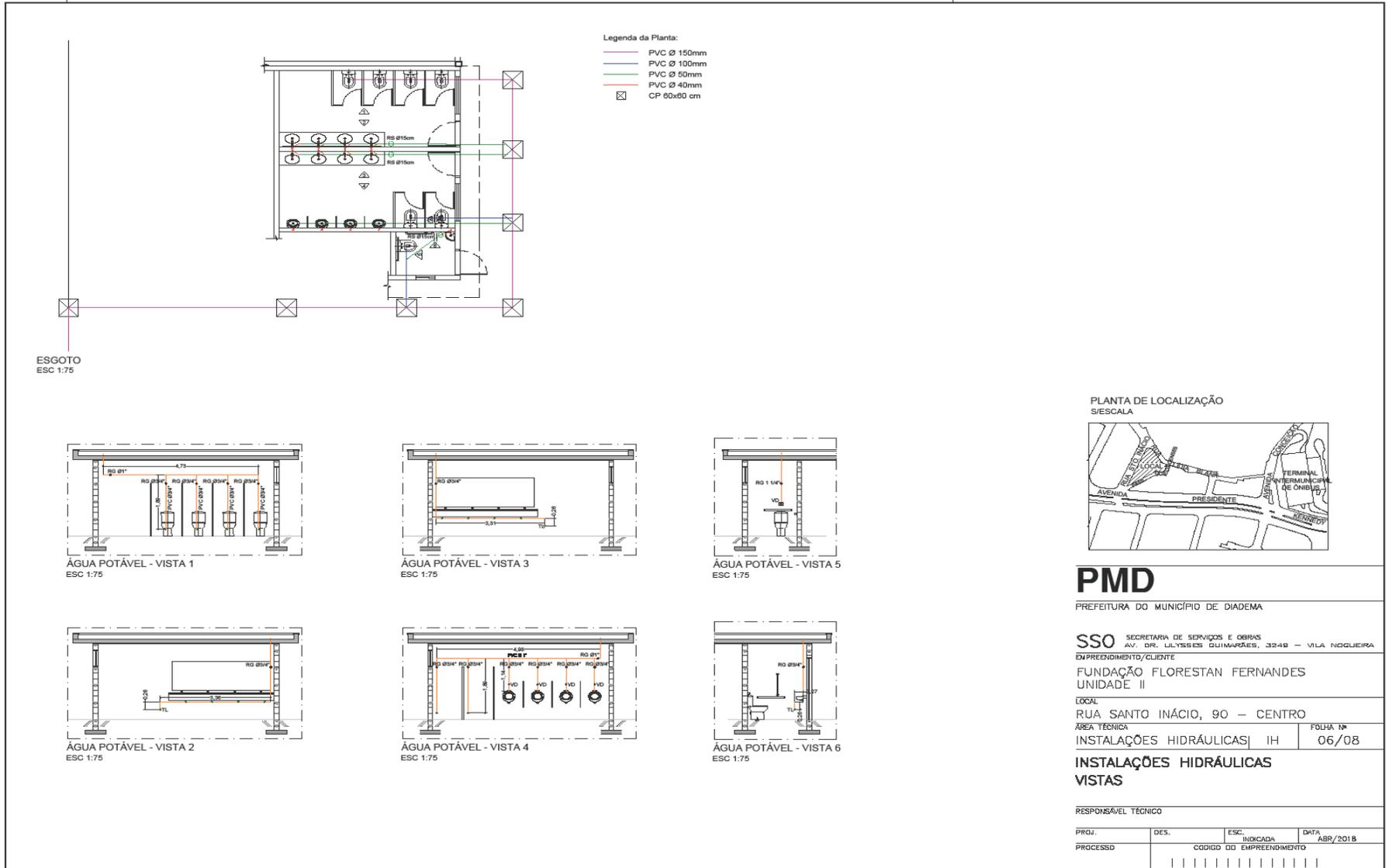
LOCAL  
RUA SANTO INÁCIO, 90 - CENTRO

ÁREA TÉCNICA  
ARQUITETURA | AR | FOLHA Nº  
05/08

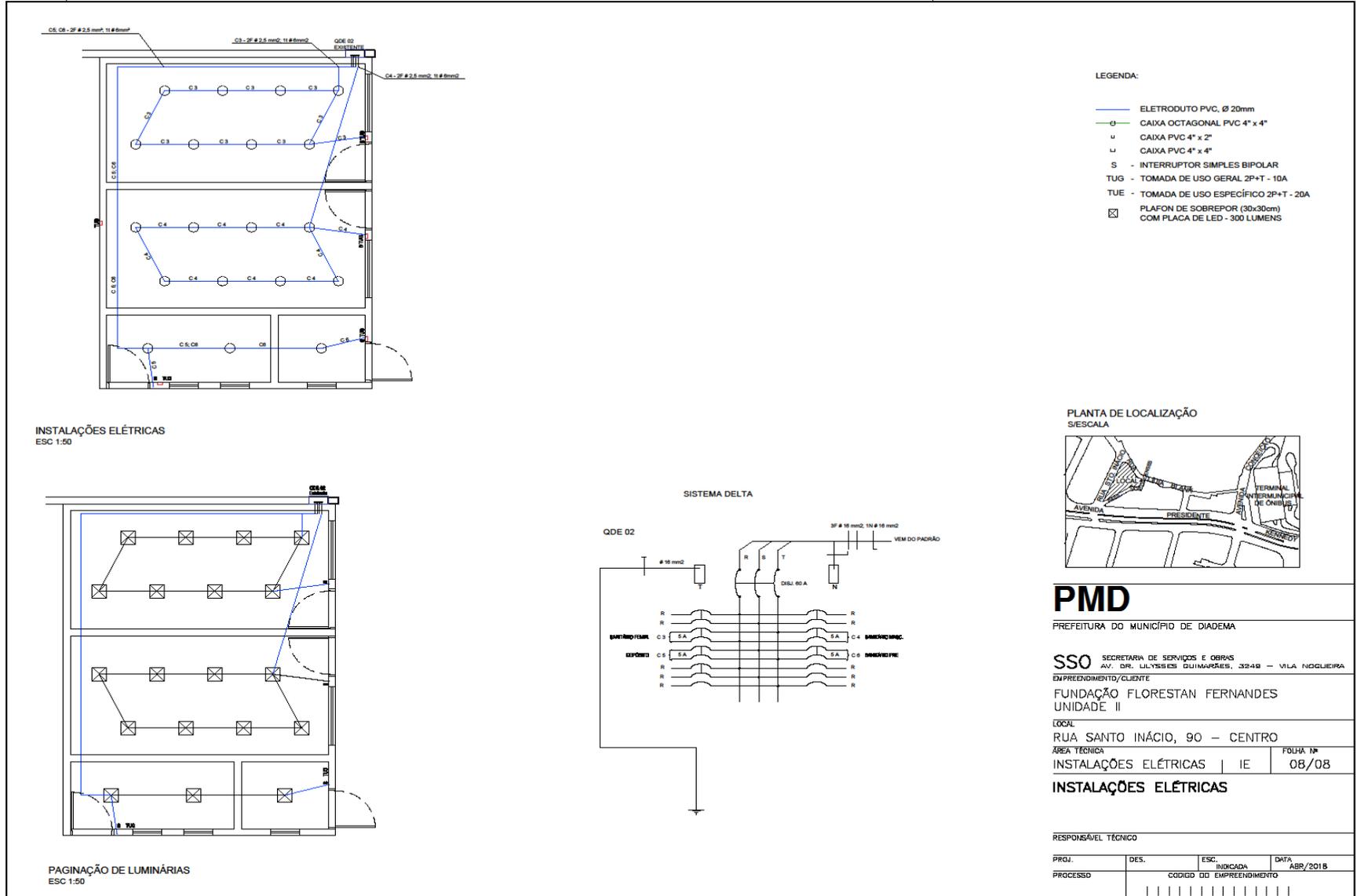
DETALHES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRQJ.	DES.	ESC.	DATA
PROGCESSO	CODIGO DO EMPREENDIMENTO	INDICADA	ABR/2018







- ANEXO II -  
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À  
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan  
**Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**

**PREGÃO N° 002 / 2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan na licitação Pregão, n° 002/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Diadema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

- ANEXO III -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA  
HABILITAÇÃO**

À  
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan  
**Setor de Compras e Licitação e Suprimentos**

**PREGÃO N°. 002/2019**

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão nº. 002/2019.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

- ANEXO IV -

- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À  
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan  
Setor de Compras e Licitação e Suprimentos

**PREGÃO N.º. 002/2019**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal n.º. 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

- ANEXO V -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan  
Setor de Compras e Licitação e Suprimentos

**PREGÃO N°. 002/2019**

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa  
..... não foi  
considerada inidônea.”

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

- ANEXO VI -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan  
Setor de Compras e Licitação e Suprimentos

**PREGÃO N°. 002/2019**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo

- ANEXO VII -

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº

**-ANEXO VIII-  
-MINUTA-  
TERMO DE CONTRATO Nº 000/2019  
PROCESSO Nº 010/2019**

Termo de Contrato firmado entre a **FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES** e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a prestação de serviço de **Contratação de empresa para reforma dos sanitários da unidade II**; conforme memorial descritivo no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e do presente contrato.

Compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Pq. Sete de Setembro, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº 02.653.361/00011-62, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Presidente desta Fundação, portador do documento de identidade RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_ e pelo Sr. Diretor Tesoureiro \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor \_\_\_\_\_, perante as testemunhas ao final arroladas, celebram o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, combinada com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**-CLÁUSULA PRIMEIRA-  
DO OBJETO-**

1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para reforma dos sanitários da unidade II**. Conforme memorial descritivo constantes do Anexo I deste Edital.



**-CLÁUSULA QUARTA-  
DO PAGAMENTO-**

4. O pagamento será realizado de acordo com as conclusões das etapas: a primeira etapa será composta pela demolição, fundação e alvenaria; a segunda etapa será composta pela parte hidráulica, elétrica e acabamento.

**4.1. Para primeira etapa, 40% e para segunda e 60% a contar da data de recibo de cada uma, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.**

4.2. Os pagamentos serão de acordo com a execução dos serviços e **serão realizados em até 7 (sete) dias** após o atesto.

4.3. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor ou por boleto bancário.

4.4. O pagamento realizado pela FFF não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

4.5. Em caso de envio de Nota Fiscal Eletrônica, a mesma deverá ser enviada para os endereços de correio eletrônico previamente indicado pela FUNDAÇÃO por escrito.

4.6. No caso de incorreções, na Nota Fiscal, será restituída a CONTRATADA para as devidas correções solicitadas. O prazo constante do **item 4.1** será suspenso até que haja reparação, a depender do evento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.7. **Para fins de tributação do ISS deverá ser observada a Lei Complementar 189/2003 e alterações posteriores bem como demais leis pertinentes a espécie.**

**-CLÁUSULA QUINTA-  
-DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS-**

- 5.1. A garantia dos serviços é obrigatória, assim como dos materiais empregados e serão contados do seu recebimento. Para o cumprimento da garantia será observado às legislações vigentes e normas pertinentes a espécie.
- 5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, ocorrerá por conta da **CONTRATADA**.
- 5.3. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

**-CLAUSULA SEXTA-**

**-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO-**

6. A presente contratação fundamenta-se nas Leis Federais nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital de Pregão Presencial 000/2019 constante no Processo de Compras 010/2019, bem como a proposta do Contratado.

**-CLÁUSULA SETIMA-**

**VIGÊNCIA-**

7. O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado ou reduzido por interesse da Administração.
- 7.1. Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do item acima, os prazos de execução de serviços e recebimento definitivo dos serviços margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências.

**-CLÁUSULA OITAVA-**

**- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-**

8. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1. A Contratada deverá assumir total responsabilidade técnica do serviço apresentando a cópia da A.R.T., do Profissional habilitado no CREA, devidamente recolhida para assinatura do contrato.
- 8.2. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **qualificação e habilitação** exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 8.3. Se a Contratada for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.
- 8.4. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 8.5. Obriga-se ainda, a garantir o objeto deste contrato;
- 8.6. Providenciar, quando necessário e às suas custas, habilitação e licenças para execução do referido contrato, bem como taxas de expedientes junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica para a obra e a certidão de taxas de contribuição para acidente de trabalho.
- 8.7. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação;
- 8.8. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da FUNDAÇÃO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 8.9. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 8.10. Depositar lixo proveniente do serviço em local indicado pela Contratante;
- 8.11. Manter as áreas próximas aos equipamentos devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;
- 8.12. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram as normas de segurança do trabalho rigorosamente, bem como, prover sua equipe

técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação, conforme Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Federal e Regional de Engenharia e NBRs atuais.

- 8.13. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados; Tal vínculo deverá ser comprovado através do livro de registro e/ou copia da carteira de trabalho do funcionário ou contrato de trabalho.
- 8.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 8.15. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, de acordo com o estabelecido dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgada satisfatória comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.16. Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da empresa **CONTRADADA**, todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidente ou mal súbito quando em serviço, cabendo a **CONTRATANTE** apenas a prestação de socorro imediato, quando a circunstância assim o exigir;
- 8.17. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Fundação;
- 8.18. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 8.19. A contratada deverá apresentar copia do livro de registro ou copia da CTPS devidamente registrada do funcionário.

#### **-CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início do trabalho.
  - 9.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas.
  - 9.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**.
  - 9.3. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

### -CLÁUSULA DECIMA-DAS SANÇÕES-

10. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRADADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
  - 10.1. Advertência;
  - 10.2. Multa.
    - a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
    - b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela não executada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;
    - c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
    - d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
    - e) Multa por atraso na execução do serviço no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
  - 10.3. Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 87, inciso III da Lei federal nº

8666/93, observados os procedimentos contidos na Resolução nº 08 de 02 de março de 2009.

- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior;
- 10.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 10.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.7. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 10.8. De acordo com artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755, de 08.01.99, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Florestan Fernandes.

**-CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-  
-RESCISÃO-**

11. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo

aplicáveis, sem prejuízos das sanções previstas em lei e nesse Contrato, as consequências previstas no art. 80. Naquilo que couber, poderão ser aplicados às disposições contidas no art. 79 do mesmo diploma legal.

- 11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na legislação que rege a licitação.
- 11.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **-CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-**

#### **-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-**

12. Nos casos em que este contrato for omissivo, o presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, pelas cláusulas nele contidas, pela proposta da CONTRATADA inserta às fls. XX do Processo de Compras nº 010/2019.

- 12.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **-CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-**

#### **-DA PUBLICAÇÃO-**

13. O presente Contrato será publicado no Diário oficial, por extrato, em cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**-CLÁUSULA DECIMA QUARTA-  
-DO FORO-**

14. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas; combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Diadema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Tesoureiro

**Empresa**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

- ANEXO IX -

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo CONTRATANTE: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.